

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

SINDIJUS - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, denominado SINDIJUS-PR, CNPJ 75.061762/0001-05, Rua David Geronasso 227, CEP 82540-150, Boa Vista, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu coordenador geral **JOSÉ ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, oficial de Justiça, RG 1.894.000-0, CPF 303580439-72, residente e domiciliado à Avenida Ernani B. Rosas, 3131, Jardim Carvalho, CEP 84015-900, Ponta Grossa

OUTORGADO

RAFANHIM, SOUZA & ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná - Subseção Curitiba e Região Metropolitana sob n.º 1692 e CNPJ N.º 07.179.407/0001-77, e seus sócios **LUDIMAR RAFANHIM**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 33.324, **RAQUEL COSTA DE SOUZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 34362, **ANDRESSA ROSA**, todos com escritório na Rua Candido de Abreu 469, 18º andar, conjuntos 1801 e 1803, CEP 80530-000, Centro, Curitiba, Paraná.

PODERES:

Pelo presente instrumento, o(a) outorgante acima qualificado(a), nomeia e constitui como seu procuradores, o advogados supracitados, outorgando-lhes os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, contidos nas cláusulas *ad juditia et extra*, para o foro em geral, podendo em conjunto ou separadamente, perante qualquer Juiz, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito, as ações competentes, defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando dos recursos legais, acompanhando e praticando enfim, todos os atos necessários, recorrendo inclusive ordinária e extraordinariamente, para superior instância, podendo o dito procurador transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar acordos, outorgando-se ainda a representação judicial do(a) outorgante junto aos poderes Federal, Estadual, Municipal, inclusive Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e extrajudicial, perante qualquer órgão ou repartição pública, também nos atos relativos a processo administrativo disciplinar, tais como sindicância, processos administrativos, podendo apresentar defesa, impugnar, recorrer, e praticar, enfim, quaisquer atos necessários à garantia ampla de defesa do(a) outorgante, bem como substabelecer o presente mandato e poderes, com ou sem reserva dos mesmos, para a finalidade abaixo especificada.

FINALIDADE: requer a intervenção como Amicus Curiae.

Curitiba, 13 de julho de 2012.



JOSÉ ROBERTO PEREIRA,